



# Prefeitura Municipal de Sobral

Estado do Ceará

MOD. - A

LEI Nº 166.

Dá o título de cidadão sobralense ao Professor Luiz Jácome Filho.

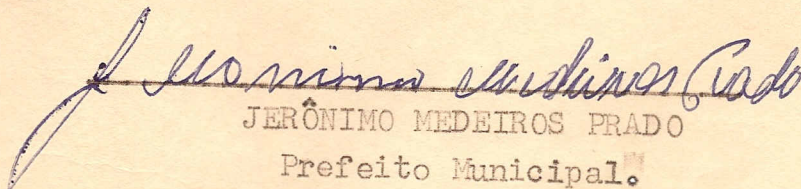
O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É considerado cidadão Sobralense o professor Luiz Jácome Filho.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 5 de Outubro de 1967.

  
JERÔNIMO MEDEIROS PRADO  
Prefeito Municipal.